

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23082.001614/2026-99

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades Oficiais da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, abrangendo a Sede (Campus Dois Irmãos) e as Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST), Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Belo Jardim (UABJ). A necessidade decorre da execução do calendário oficial de eventos institucionais, compreendendo refeições de grau, solenidades comemorativas, posses, eventos acadêmicos, científicos, culturais e administrativos, bem como demandas extraordinárias da Administração Superior.

A contratação visa suprir a insuficiência de estrutura própria da instituição para a realização desses eventos, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos especializados, infraestrutura temporária e mão de obra técnica qualificada, assegurando a observância dos protocolos oficiais de cerimonial, da acessibilidade, da segurança, da qualidade dos serviços prestados e da imagem institucional da Universidade.

A solução também busca garantir maior eficiência administrativa mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sem necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada evento.

A presente contratação possui caráter essencial e atende ao interesse público, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.540/2015. A indisponibilidade dos serviços comprometeria a adequada realização dos atos institucionais oficiais da Universidade, com reflexos negativos sobre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, além de prejuízo à imagem institucional e ao atendimento da comunidade acadêmica e da sociedade

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Cerimonial (ACEP) – SEDE/UAEADTec/CODAI	Simone Gomes da Silva
Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Israel Silva de Moraes
Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Eduardo Souza
Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Eduardo de Castro Aguiar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- prestação dos serviços em qualquer dos campi da UFRPE abrangidos pela contratação, compreendendo Recife, Cabo de Santo Agostinho, Serra Talhada e Belo Jardim;
- comprovação de regularidade cadastral e habilitação compatível com o objeto licitado;
- apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os grupos de serviços licitados;
- observância dos quantitativos mínimos de requisição para os itens cuja natureza operacional assim exige;

- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, ABNT NBR 5410 e demais normas correlatas para instalações elétricas temporárias;
- apresentação de ART, TRT ou RRT, quando exigidos pela legislação profissional pertinente;
- fornecimento de equipamentos, materiais e profissionais em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos de montagem, testes, operação e desmontagem definidos para cada serviço;
- vedação à subcontratação, considerando a necessidade de execução integrada e responsabilidade única sobre os serviços contratados;
- atendimento às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e nas especificações da contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou que os serviços pretendidos constituem solução amplamente disponível no mercado nacional, existindo diversas empresas especializadas na prestação de serviços de apoio a eventos institucionais, compreendendo locação de equipamentos, infraestrutura, ornamentação, alimentação, serviços técnicos especializados, registros audiovisuais e demais atividades correlatas.

Verificou-se, ainda, que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa a prática mais adotada pelos órgãos e entidades da Administração Pública para objetos dessa natureza, especialmente em instituições federais de ensino, em razão da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, da diversidade de eventos institucionais e da necessidade de contratações parceladas conforme a efetiva necessidade.

No âmbito da UFRPE, esse modelo de contratação já vem sendo utilizado em exercícios anteriores, tendo demonstrado adequada eficiência administrativa, flexibilidade operacional, economicidade e atendimento satisfatório às demandas institucionais, não havendo elementos que justifiquem alteração do modelo atualmente adotado.

Dessa forma, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução usualmente adotada pela Administração Pública para objetos dessa natureza.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução proposta

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços necessários à realização das solenidades oficiais da UFRPE.

A contratação abrangerá os diversos grupos de serviços previstos no Documento de Formalização da Demanda, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, audiovisual, fotografia, ornamentação, alimentação, locação de mobiliário, apresentações artísticas, apoio operacional, climatização e demais serviços correlatos, cuja execução ocorrerá mediante emissão de empenhos e das respectivas autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos de mobilização e demais condições previstas no Termo de Referência.

6.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023. O enquadramento no inciso I decorre da necessidade de contratações frequentes para atendimento das solenidades oficiais, eventos acadêmicos, científicos, culturais e administrativos promovidos pela UFRPE ao longo do exercício, caracterizando demanda recorrente e continuada.

Também se verifica o enquadramento no inciso V, uma vez que, embora seja possível estimar os quantitativos com base no histórico de consumo e no calendário institucional, não é possível definir previamente, com exatidão, a quantidade de serviços que será efetivamente demandada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão

da ocorrência de eventos extraordinários, alterações na programação institucional e variações no porte e nas características de cada evento.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para assegurar flexibilidade na gestão das demandas, eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e atendimento tempestivo das necessidades institucionais, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

6.3 Caracterização do objeto como serviço comum

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A classificação do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva de suas especificações e padrões de desempenho, não sendo descaracterizada pela diversidade dos serviços que compõem os grupos licitados, uma vez que todos possuem execução padronizada e são amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado.

6.4 Garantia da contratação

Quanto à garantia da contratação, conclui-se que a sua exigência não se mostra necessária para a adequada mitigação dos riscos da contratação. O objeto consiste na prestação de serviços comuns, executados sob demanda, com pagamentos realizados somente após o efetivo recebimento dos serviços e atesto pela fiscalização, circunstância que reduz significativamente a exposição da Administração ao risco de inadimplemento. Além disso, os serviços possuem execução pontual e de curta duração, vinculada à realização de eventos específicos, permitindo o acompanhamento integral pela equipe de fiscalização e a adoção tempestiva das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de eventual descumprimento das obrigações pela contratada.

6.5 Catálogo Eletrônico de Padronização

Em observância ao art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a inexistência, até o presente momento, de padronização disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas aplicável aos serviços objeto desta contratação. Dessa forma, as especificações técnicas foram elaboradas pela equipe de planejamento com base nas necessidades institucionais, nas características usuais do mercado e nas contratações similares realizadas pela Administração Pública.

6.6 Proteção de Dados Pessoais

Quanto à proteção de dados pessoais, a contratação observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução contratual e para o cumprimento das obrigações legais da Administração. Na elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, serão observadas as orientações constantes do Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, de forma a evitar a divulgação desnecessária de dados pessoais de agentes públicos e representantes da futura contratada, privilegiando a identificação funcional quando suficiente para atendimento ao interesse público.

6.7 Critério de reajustamento dos preços

Para eventual reajustamento dos preços será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A escolha fundamenta-se na inexistência de índice setorial oficial que represente, de forma abrangente, o conjunto dos serviços objeto da contratação. O IPCA constitui índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública e previsto nas minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União, mostrando-se adequado para refletir a variação geral dos preços da economia e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8 Participação de pessoas físicas

A participação de pessoas físicas mostra-se incompatível com o objeto da contratação, cuja execução demanda estrutura operacional, equipamentos, logística e equipe técnica especializada para atendimento das diversas categorias de serviços e dos eventos realizados pela UFRPE. Assim, caracteriza-se a hipótese prevista no parágrafo

único do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, justificando-se a vedação à participação de pessoas físicas no certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Da estimativa das quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base na memória de cálculo elaborada pela Assessoria de Cerimonial, considerando:

- calendário acadêmico oficial;
- histórico de eventos institucionais;
- demandas recorrentes da Administração Superior;
- necessidades específicas das Unidades Acadêmicas;
- previsão de eventos extraordinários.

A estimativa contempla 42 itens distribuídos em grupos de serviços especializados, totalizando 1.215 unidades de serviços, conforme memória de cálculo constante do DFD e respectivos encartes.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades representam estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

7.2. Da previsão de renovação dos quantitativos em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços

A equipe de planejamento conclui pela conveniência de prever, no edital e na Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da Ata, considerando que o objeto atende a necessidades permanentes e recorrentes da UFRPE relacionadas à realização de solenidades e eventos institucionais.

A adoção dessa previsão busca conferir maior eficiência à gestão das contratações, permitindo que, uma vez demonstradas a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a concordância das partes e o atendimento aos demais requisitos legais e regulamentares, a Administração possa renovar os quantitativos da Ata prorrogada, evitando a realização de novo procedimento licitatório quando permanecerem presentes as condições que motivaram a contratação.

A efetiva renovação dos quantitativos não constitui direito da futura contratada, ficando condicionada à comprovação da manutenção da vantagem econômica para a Administração, à existência de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, à celebração do termo aditivo durante a vigência da Ata e ao atendimento das demais condições estabelecidas pela legislação aplicável e pelo Parecer nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.387.305,51

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos I, II e IV do art. 5º da referida Instrução Normativa, compreendendo:

- Inciso I: consulta ao Painel de Preços do Governo Federal;
- Inciso II: pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública, abrangendo processos licitatórios anteriores da UFRPE e certames promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

- Inciso IV: pesquisa direta junto a fornecedores especializados, mediante solicitação formal de orçamentos elaborados a partir de especificações padronizadas do objeto.

Como forma de ampliar a confiabilidade da estimativa, a pesquisa contemplou análise de processos licitatórios e Termos de Referência da própria UFRPE, bem como de outras Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo UFAL, UFBA, UFC, UFJF, UFPB, UFPE, UFPI, UFRN, UFTO e Universidade Federal do Cariri, além de consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa direta com empresas atuantes nos diversos segmentos que compõem os grupos de serviços da futura Ata de Registro de Preços.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica pela equipe de planejamento, com vistas à identificação e desconsideração de valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar que os preços de referência utilizados representassem adequadamente os valores praticados no mercado para cada item da contratação. Considerando a heterogeneidade dos serviços que compõem o objeto, a pesquisa de preços foi estruturada por grupos de serviços e por itens específicos, permitindo a utilização de fontes compatíveis com cada segmento de mercado e proporcionando maior precisão à estimativa dos preços de referência.

A metodologia adotada possibilitou a obtenção de orçamento estimativo consistente, compatível com a realidade do mercado e apto a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

Valor estimado - Órgão gerenciador: R\$ 1.300.925,51 (Um milhão, trezentos mil, novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e um centavos).

Valor estimado - Órgão participante: R\$ 86.379,97 (Oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços foram agrupados conforme sua afinidade técnica e operacional, observando o disposto no art. 47, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a contratação contemple diversos serviços destinados à realização de solenidades oficiais, estes possuem naturezas distintas e são fornecidos por segmentos específicos do mercado, como serviços de sonorização, audiovisual, ornamentação, alimentação, apoio profissional, apresentações artísticas, climatização, geração de energia e locação de mobiliário. Dessa forma, o parcelamento em grupos possibilita que empresas especializadas participem do certame apenas nos segmentos em que possuem expertise, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas ao mercado.

Na aplicação do princípio do parcelamento, foram observados os critérios previstos no § 1º do art. 47 da referida Lei:

- Responsabilidade técnica (inciso I): os itens foram agrupados por especialidade técnica, permitindo que cada grupo seja executado por empresa com capacidade operacional e técnica compatível com a natureza dos serviços, preservando a adequada execução contratual e a responsabilização da contratada.
- Custo administrativo (inciso II): embora a divisão em grupos possa resultar na celebração de mais de uma ata de registro de preços, tal medida representa equilíbrio entre o aumento dos custos de gestão contratual e os benefícios decorrentes da especialização dos fornecedores, da obtenção de preços mais competitivos e da melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Ampliação da competição (inciso III): o parcelamento favorece a participação de micro, pequenas e médias empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de eventos, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor capaz de executar todos os serviços, o que amplia a competitividade e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento adotado é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que promove maior

competitividade, especialização na execução dos serviços, eficiência da contratação e melhor atendimento às necessidades da UFRPE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para a execução do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFRPE, observando as diretrizes institucionais de planejamento, sustentabilidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- realização adequada das solenidades oficiais da UFRPE;
- fortalecimento da imagem institucional e da identidade da Universidade;
- melhoria da qualidade dos eventos institucionais;
- garantia de acessibilidade, segurança e observância dos protocolos oficiais de cerimonial;
- otimização da gestão dos recursos públicos mediante contratação sob demanda;
- redução do tempo necessário para atendimento das solicitações de eventos;
- padronização da prestação dos serviços em todas as unidades da instituição;
- maior eficiência administrativa na gestão das contratações e fiscalização contratual;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação formal dos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços;
- realização de reuniões de alinhamento com as empresas registradas antes da realização de cada evento;
- definição prévia do cronograma, layout, protocolo de cerimonial e demais especificações operacionais;
- realização de visitas técnicas quando houver necessidade de instalação de estruturas, equipamentos ou adequações do espaço físico;
- planejamento das demandas pelas unidades requisitantes, observando os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Não há necessidade de adequações estruturais permanentes nas unidades da Universidade para a execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de materiais descartáveis, emissões decorrentes do transporte de equipamentos e utilização de combustíveis em geradores.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas, entre outras:

- utilização de equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente tecnologia LED;
- controle da emissão sonora durante os eventos;
- utilização de estruturas reutilizáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- redução da utilização de plásticos descartáveis, priorizando materiais reutilizáveis ou biodegradáveis;
- utilização de mobiliário proveniente de manejo florestal sustentável, quando aplicável;
- manutenção preventiva de equipamentos de climatização e geração de energia para redução de emissões e consumo de combustíveis;
- observância das práticas sustentáveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

As medidas mitigadoras propostas encontram-se alinhadas às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFRPE, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da realização dos eventos institucionais e fomentar a adoção de práticas sustentáveis pelas futuras contratadas

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade institucional demonstrada, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, a compatibilidade da solução com as práticas de mercado, o alinhamento ao planejamento institucional, às políticas de sustentabilidade, à governança das contratações públicas e à proteção de dados pessoais, bem como a pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINE DE SANTANA CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 09:36:32.